



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS



LEI Nº 24, DE 08 de MARÇO DE 1.990

Autoriza a Concessão de Recursos
Financeiros à Pessoa.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à senhora Marly Aparecida Pereira Goulart, na importância de NCz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos).

Artigo 2º - Fica também autorizado a abrir crédito adicional especial, para cobertura orçamentária da presente despesa, pela dotação abaixo, com recursos decorrentes de anulação parcial ou total do orçamento para 1.990.

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

16 - DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA

08000000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08480000 - CULTURA

08482470 - DIFUSÃO CULTURAL

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0. - TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS

3.2.5.9. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

NCZ\$ 25.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), 08 de Março de 1.990.

ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ALVES RODRIGUES
DIRETOR DE FINANÇAS

Transcrito às fls. 138 v?
do livro n.º 01 de Leis
Municipais.